

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 0002727-98.2012.8.26.0037/01 Exequente: Ivanilde Estela Bologniesi

Executada: Claro S/A

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Diante do cumprimento da obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas "ex lege".

Expeça-se e encaminhe-se ofício ao Banco do Brasil para que proceda à transferência para a conta indicada (fls. 331/332), do valor correspondente ao mandado de levantamento expedido sob nº 637/2017, que deverá ser cancelado.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Araraquara, 30 de junho de 2018.